

Escola Superior de Advocacia do Estado de Goiás
"Cons. Francisco Moreira Camargo"

CONTRATO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS**, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita NO CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, sediada no endereço abaixo impresso, representada por seu Presidente Dr. Enil Henrique Souza Filho - entidade a qual se vincula a **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA CONSELHEIRO FRANCISCO MOREIRA CAMARGO (ESA/GO)**, com sede na Rua 101, nº 123, Setor Sul, CEP: 74.080-150, nesta Capital, aqui representada por seu Diretor-Geral, Dr. Flávio Buonaduce Borges - doravante designada **ESA/GO** e de outro, a **FACULDADE ALFREDO NASSER (FAN)**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 03.485.228/0001-07, com sede na Rua Campo Grande, nº 26, Jardim Esmeralda, Aparecida de Goiânia-Go, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr(a) ALCIDES RIBEIRO FILHO**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Contrato de Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento tem por finalidade estabelecer convênio entre a **FAN** e a **ESA/GO**, no intuito de promover a concessão de descontos pela **CONVENIENTE** em todos os cursos oferecidos pela instituição de ensino, aos inscritos do **CONVENIADO** assim compreendidos entre advogados e estagiários inscritos na **OAB/GO** e a seus dependentes em primeiro grau, a título não oneroso às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA FAN

2.1 - A **FAN** se compromete a conceder 25% (vinte e cinco por cento) de **descontos** sobre os valores das mensalidades dos cursos de pós-graduação realizados na instituição.

2.2 - Os descontos serão concedidos para os alunos que se matricularem no período de vigência deste Compromisso, e, mesmo que este chegue a termo, os contratos celebrados entre os inscritos na **OAB-GO** e a **FAN** produzirão efeitos até o término final estabelecido nos respectivos instrumentos contratuais.

Escola Superior de Advocacia do Estado de Goiás
“Cons. Francisco Moreira Camarço”

2.3 – Disponibilizar 05 (cinco) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), na forma de redução de desconto no valor da mensalidade, a serem distribuídas nos Cursos Oferecidos em caso de fechamento de turma com no mínimo 20 alunos.

2.4 - Disponibilizar 01 palestra (cada uma com duração de 1,5h) por bimestre, com data a definir; para, sob a organização e na sede da ESA/GO, ministrar palestras acerca de temas selecionados previamente, sendo 04 palestrantes de fora de Goiânia e os demais desta cidade, durante a vigência do contrato.

2.5 - Responder exclusivamente pela responsabilidade técnica, logística e de execução dos cursos ofertados aos inscritos na OAB-GO, bem como pela continuidade do mesmo em caso de desistência do curso por parte dos alunos.

2.6 - Firmar Contrato individual com o advogado ou estagiário inscrito na **OAB/GO** ou com seus dependentes em primeiro grau, com valores expressos em reais, podendo reajustá-lo de acordo com a forma e os índices oficiais divulgados pelo Governo, nos termos da legislação vigente, bem como índice resultante de negociações entre escolas, professores e pessoal administrativo, dissídios, acordos ou convenções das categorias profissionais acima e também índices decorrentes de aumento de piso salarial, e, caso o Governo estabeleça leis que venham trazer ônus não previstos no planejamento econômico da escola;

2.7 - Não atribuir ao CONVENIADO qualquer responsabilidade por pagamento de mensalidades ou outras despesas devidas por pessoas contratadas com base neste Convênio;

2.8 - Devolver ao aluno importâncias pagas, nas hipóteses previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação vigente;

2.9 - Caso o inscrito no Conveniado seja desligado do seu quadro durante o período de vigência do Convênio, o mesmo deverá continuar usufruindo dos benefícios do mesmo, até o término do período letivo vigente, sem necessidade de prévia autorização da CONVENIENTE e CONVENIADA;

2.10 - Uma vez atendidas às exigências legais, fornecer certificados aos concluintes dos cursos.

2.11 - É vedada a utilização da marca da OAB-GO em qualquer meio de comunicação sob pena de configurar falta gravíssima passível de rescisão contratual; no entanto, é permitido o uso da marca da Escola Superior da Advocacia (OAB-ESA) exclusivamente no material de divulgação dos cursos acobertados por este ajuste, desde que fique explícito se tratar de apoio institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ESA/GO

3.1 - Divulgar os cursos ofertados pela FAN através de todos os meios de comunicação idôneos disponíveis, como: respectivo site; envio de emails aos endereços eletrônicos dos advogados inscritos; impressos em revistas; dentre outros.



Escola Superior de Advocacia do Estado de Goiás
"Cons. Francisco Moreira Camarço"

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO

5.1 - O presente convênio poderá ser resolvido de pleno direito no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou notificação, ficando a parte infratora obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.

5.2 - Poderá também ser resiliado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, independente de motivação, mediante denúncia ou distrato, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

5.3 - O encerramento deste contrato, nas hipóteses previstas acima, obrigam as partes quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações em relação aos cursos em aberto ou em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Ambas as partes não poderão transferir o presente convênio, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da parte contrária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir eventuais divergências decorrentes do presente contrato.

Por estarem justo e acertado, após lido e concordado, o presente contrato vai impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pela as partes na presença de duas testemunhas.

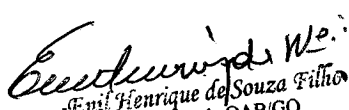
Escola Superior de Advocacia do Estado de Goiás
"Cons. Francisco Moreira Camarço"

Goiânia, 17 de março de 2015.


FACULDADE ALFREDO NASSER


ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS

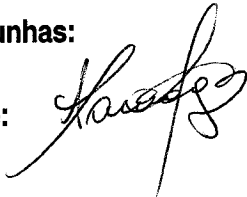
Márcia Queiroz de Azevedo
Diretora Tesoureira da OAB/GO


Henrique de Souza Filho
Presidente da OAB/GO


ESA/GO - ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA DO ESTADO DE GOIÁS

Testemunhas:

1. Nome:



CPF: 597.753.511-20

2. Nome:


Juliana de Souza
Coord. Administrativo
OAB-GO

CPF: